

Extrato da Decisão nº 192, de 19 de setembro de 2023: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$11.374,36 (onze mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), em decorrência da prática da infração de oferta de medicamento por preço superior ao permitido destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto art. 5º, inciso II, alínea "a" c/c art. 13 inciso I, alínea "a" e "b", e inciso II, alíneas "d" da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.919512/2023-97
Interessado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (CNPJ nº 76.386.283/0001-13)
Extrato da Decisão nº 193, de 20 de setembro de 2023: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 13.237,70 (treze mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos), em decorrência da oferta de medicamento por preço superior ao PMGV, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; art. 5º, II, "a", da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.920417/2023-36
Interessado: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ nº 28.289.799/0001-05)
Extrato da Decisão nº 194, de 20 de setembro de 2023: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 4.643,97 (quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e nove centavos), em decorrência da oferta de medicamento por preço superior ao PMGV, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; art. 5º, II, "a", da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.918758/2023-41
Interessado: L. E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 44.134.704/0001-22)
Extrato da Decisão nº 195, de 20 de setembro de 2023: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 845,89 (oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), em decorrência da oferta de medicamento por preço superior ao PMGV, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; art. 5º, II, "a", da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.920041/2023-60
Interessado: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI (CNPJ nº 01.733.345/0001-17)
Extrato da Decisão nº 196, de 20 de setembro de 2023: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 845,89 (oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), em decorrência da oferta de medicamento por preço superior ao PMGV, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; art. 5º, II, "a", da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.920110/2023-35
Interessado: FERNAMED LTDA. EPP, (CNPJ nº 04.759.433/0001-86)

Extrato da Decisão nº 197, de 20 de setembro de 2023: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 18.490,10 (dezoito mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos), em decorrência da oferta de medicamento por preço superior ao PMGV, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; art. 5º, II, "a", da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.904978/2020-45
Interessado: DROGARIA ALFREDO LAGE LTDA (CNPJ nº 11.904.501/0001-19)

Extrato da Decisão nº 198, de 20 de setembro de 2023: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 957,79 (novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), ante a venda de medicamento por preço superior ao Preço Fábrica (PF), em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006; e Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

RETIFICAÇÃO

No anexo da Decisão nº 178, de 05 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 174 de 12/09/2023, Seção: 1, pág. 16

Onde se lê:

Processo Administrativo nº 25351.915107/2022-19
Interessado: MARCELO FAGUNDES DA SILVA ME-SULPHARMA (CNPJ nº 19.425.029/0001-43)
Extrato da Decisão nº 178, de 05 de setembro de 2023: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 521.809,14 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e quatorze centavos), em decorrência da prática da infração de oferta de medicamento por preço superior ao permitido, em descumprimento ao previsto art. 5º, inciso II, alínea "a" c/c art. 13 inciso II, alíneas "a" e "d" da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Leia-se:

Processo Administrativo nº 25351.915107/2022-19
Interessado: MARCELO FAGUNDES DA SILVA ME-SULPHARMA (CNPJ nº 19.425.029/0001-43)
Extrato da Decisão nº 178, de 05 de setembro de 2023: A Secretária-Executiva da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 521.809,14 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e quatorze centavos), em decorrência da prática da infração de venda de medicamento por preço superior ao permitido, em descumprimento ao previsto art. 5º, inciso II, alínea "a" c/c art. 13 inciso II, alíneas "a" e "d" da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Ministério da Agricultura e Pecuária

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MAPA Nº 622, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Permuta Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura e Pecuária.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no art. 12 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, no Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e o que consta do Processo nº 21000.064536/2023-28, resolve:

Art. 1º Permutar, no âmbito da Secretaria-Executiva, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE:

PERMUTAR DE:					POR:				
Subsecretaria	Unidade imediatamente superior	Denominação da unidade e sigla	Código do cargo/função	Denominação do cargo	Subsecretaria	Unidade imediatamente superior	Denominação da unidade e sigla	Código do cargo/função	Denominação do cargo
de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA	Coordenação de Gestão de Licitações - CLIC	Serviço de Registro de Preços - SERP	CCE 1.05	Chefe	de Orçamento, Planejamento e Administração	Coordenação de Gestão de Licitações - CLIC	Serviço de Licitações e Contratações - SELIC	FCE 1.05	Chefe
de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento - SGP	Escola Nacional de Gestão Agropecuária - ENAGRO	Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CDP	CCE 1.10	Coordenador	de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento	Escola Nacional de Gestão Agropecuária - ENAGRO	Coordenação de Desenvolvimento Funcional - CODES	FCE 1.10	Coordenador

Art. 2º Permutar, no âmbito da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo - SDI, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE:

PERMUTAR DE:					POR:				
Secretaria	Unidade imediatamente superior	Denominação da unidade e sigla	Código do cargo/função	Denominação do cargo	Secretaria	Unidade imediatamente superior	Denominação da unidade e sigla	Código do cargo/função	Denominação do cargo
SDI	Coordenação de Acompanhamento de Execução de Máquinas e Equipamentos - CME	Divisão de Acompanhamento de Execução e Parcerias - DAEP	FCE 1.07	Chefe	SDI	Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças - CAOF	Divisão de Tarifas e Execução - DITAE	CCE 1.07	Chefe

Art. 3º Permutar, entre Secretaria de Política Agrícola - SPA e a Secretaria de Comércio e Relações Internacionais - SCRI, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE:

PERMUTAR DE:					POR:				
Secretaria	Unidade imediatamente superior	Denominação da unidade e sigla	Código do cargo/função	Denominação do cargo	Secretaria	Unidade imediatamente superior	Denominação da unidade e sigla	Código do cargo/função	Denominação do cargo
SPA	Departamento de Comercialização - DCA	Coordenação-Geral de Oleaginosas, Fibras e Frutas - CGOFF	FCE 1.13	Coordenador-Geral	SCRI	Departamento de Promoção Comercial e Investimentos - DPR	Coordenação-Geral de Promoção Comercial - CGPC	CCE 1.13	Coordenador-Geral

Art. 4º Permutar, no âmbito da Ouvidoria, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE:

PERMUTAR DE:					POR:				
Unidade imediatamente superior	Denominação da unidade e sigla	Código do cargo/função	Denominação do cargo	Unidade imediatamente superior	Denominação da unidade e sigla	Código do cargo/função	Denominação do cargo		
Coordenação de Ouvidoria e Transparência - COUT	Serviço de Ouvidoria e Transparência - SEOUT	CCE 1.05	Chefe	Ouvidoria - OUV	Serviço de Informação ao Cidadão - SEIC	FCE 1.05	Chefe		

Art. 5º A versão atualizada do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura e Pecuária, de que trata o Anexo II do Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, poderá ser consultada no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor 15 dias úteis após sua publicação.

CARLOS FÁVARO

